

DEPARTAMENTO MUN.DE ÁGUA,ESGOTO E SANEAMENTO

Termo de Referência 55/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
55/2026	928496-DEPARTAMENTO MUN.DE ÁGUA,ESGOTO E SANEAMENTO	THARIK YURI MIRANDA RUFFO	08/10/2026 18:08 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		3025/2026

1. Definição do objeto

1.1. Contratação da inscrição de 04 (quatro) servidores do DMAES no curso "Inteligência Artificial nas Contratações Públicas: Como aplicar na prática para reduzir erros, ganhar eficiência e tomar decisões com segurança (Lei nº 14.133/2021)", a ser realizado pela Associação Mineira de Municípios - AMM, na modalidade presencial, nos dias 12 e 13 de novembro de 2026:

ITEM	CÓDIGO / CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	56767 / 14729	Inscrição no curso Inteligência Artificial nas Contratações Públicas: Como aplicar na prática para reduzir erros, ganhar eficiência e tomar decisões com segurança (Lei nº 14.133/2021), a ser realizado pela Associação Mineira de Municípios - AMM, na modalidade presencial, nos dias 12 e 13 de novembro de 2026.	sv.	04	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00

1.2 Evento disponível no Portal AMM <<https://portalamm.org.br/cursos-egm>>, na Central AMM <https://central.amm-mg.org.br/cent_seg_Login/>. O conteúdo programático contempla aspectos teóricos e práticos da utilização da Inteligência Artificial nas contratações públicas, incluindo aplicações da IA generativa, utilização de ferramentas de IA no cotidiano dos agentes públicos, engenharia de prompts, identificação de potencialidades, limitações e riscos das ferramentas, bem como demonstrações práticas de sua utilização nas diferentes etapas das contratações públicas, abrangendo o planejamento da contratação, a elaboração de elementos do Estudo Técnico Preliminar e a identificação e análise de riscos, além de aplicações relacionadas à seleção do fornecedor e à execução contratual, conforme programação disponibilizada pela entidade promotora.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal 12.765 /2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação terá início com a formalização do ajuste e permanecerá vigente até o cumprimento integral das obrigações contratadas, incluindo a realização do curso nos dias 12 e 13 de novembro de 2026 e a emissão dos respectivos certificados, prevista para ocorrer em até 15 (quinze) dias após a conclusão da capacitação, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1 A capacitação mostra-se necessária diante da crescente utilização de ferramentas de Inteligência Artificial na Administração Pública, especialmente nas fases de planejamento, elaboração de documentos técnicos e gestão das contratações disciplinadas pela Lei nº 14.133/2021.

2.2 A crescente e contínua alteração nas legislações que regem a administração pública faz com que seja necessário ao gestor a verificação da necessidade de capacitar seus servidores cada vez mais. Desta forma, existe uma garantia maior de que eles estarão preparados e capazes de executar as atividades diárias de forma tranquila e principalmente correta.

2.3 A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seus arts. 7º e 18, a necessidade de planejamento adequado das contratações públicas. A ausência de capacitação técnica dos agentes públicos nessas fases compromete diretamente a economicidade, transparência, eficiência e legalidade do processo de compras públicas, prejudicando o cumprimento do disposto do art. 11 da Lei de Licitações.

2.4 Assim, a capacitação constante dos servidores constitui medida essencial para assegurar o cumprimento dos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente planejamento, eficiência, competitividade, transparência e desenvolvimento sustentável.

2.5 A capacitação proporcionará aos servidores do DMAES conhecimentos práticos sobre a utilização da Inteligência Artificial como ferramenta de apoio às atividades relacionadas às contratações públicas, abrangendo aspectos do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da execução contratual. No âmbito do planejamento, serão abordadas aplicações relacionadas à elaboração de elementos do Estudo Técnico Preliminar e à identificação e análise de riscos; nas etapas subsequentes, serão demonstradas aplicações voltadas à análise e resposta a impugnações, à elaboração de decisões e despachos relacionados a diligências e à produção de notificações e relatórios destinados à instrução de processos de responsabilização.

2.6 A capacitação dos servidores que atuam nas contratações públicas contribui para o aprimoramento dos procedimentos administrativos, para a redução de erros e riscos na elaboração dos documentos e para a utilização mais eficiente das ferramentas disponíveis, observados os limites jurídicos e técnicos aplicáveis à atuação dos agentes públicos.

2.7 O curso oferecido pela Associação Mineira de Municípios – AMM aborda a utilização prática da Inteligência Artificial nas contratações públicas, mediante exposição teórica, exercícios aplicados, demonstrações e estudos de caso relacionados às diferentes etapas do processo de contratação.

2.8 A programação do curso contempla aspectos teóricos e práticos da utilização da Inteligência Artificial nas contratações públicas, incluindo o funcionamento da IA generativa, ferramentas de uso geral e especializadas, potencialidades, limitações e riscos das ferramentas, engenharia de prompts e cuidados na utilização da IA como instrumento de apoio à atuação do agente público. Também estão previstas demonstrações práticas de sua aplicação no planejamento da contratação, na elaboração de elementos do Estudo Técnico Preliminar, na identificação e análise de riscos, na definição de critérios de habilitação, na resposta a impugnações de editais, na realização de diligências para saneamento de falhas e na elaboração de notificações e relatórios relacionados à execução contratual e à instrução de processos de responsabilização.

2.9 A capacitação é ministrada por especialista de reconhecida atuação prática e acadêmica, garantindo qualidade técnica e conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/2021.

2.10 A participação no curso permitirá:

- Aperfeiçoar a utilização da Inteligência Artificial como ferramenta de apoio às atividades relacionadas às contratações públicas;
- Ampliar os conhecimentos dos servidores quanto às potencialidades, limitações e riscos relacionados ao uso de ferramentas de Inteligência Artificial;
- Desenvolver técnicas para elaboração de comandos e prompts mais adequados às atividades administrativas;
- Aprimorar a utilização da Inteligência Artificial como ferramenta de apoio ao planejamento das contratações, inclusive na elaboração de elementos do Estudo Técnico Preliminar e na identificação e análise de riscos;
- Conhecer aplicações da Inteligência Artificial relacionadas à seleção do fornecedor, inclusive na análise de impugnações e no apoio à elaboração de decisões e despachos relativos a diligências;
- Conhecer aplicações da Inteligência Artificial na execução contratual, inclusive para elaboração de notificações e relatórios destinados à instrução de processos de responsabilização;
- Desenvolver maior capacidade para utilização ética, crítica e segura da Inteligência Artificial, considerando que a ferramenta constitui instrumento de apoio à atuação e à tomada de decisão do agente público, e não substituto de sua responsabilidade funcional;
- Contribuir para o aperfeiçoamento dos procedimentos internos do DMAES mediante a aplicação dos conhecimentos adquiridos nas atividades relacionadas às contratações públicas.

2.11 Trata-se de iniciativa que encontra convergência com o planejamento anual para o exercício de 2026, que pode ser acessado por meio do link <https://www.dmaespontenova.mg.gov.br/downloads/categoria/plano-de-contratacoes-anual/10038> e reiterada necessidade de capacitação dos servidores da autarquia, além de haver previsão na Lei Orçamentária Anual, contendo rubrica específica que contemple a despesa em questão.

2.12 A escolha da AMM como contratada atende integralmente aos requisitos do artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, pois se trata de uma entidade sem fins lucrativos que tem, dentre seus objetivos estatutários, a capacitação continuada dos servidores públicos municipais, conforme previsto no artigo 2º de seu Estatuto Social, que estabelece a missão de capacitar os municípios para uma gestão eficiente.

2.13 Considerando a baixa complexidade da contratação, o reduzido valor envolvido e tratar-se de participação em curso específico promovido pela própria entidade organizadora, entende-se dispensável a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, conforme Decreto Municipal 14.416/2025 que disciplina a matéria.

3. Descrição da solução

3.1 Inscrição de 4 (quatro) servidores do DMAES para participação no curso presencial "Inteligência Artificial nas Contratações Públicas: Como aplicar na prática para reduzir erros, ganhar eficiência e tomar decisões com segurança (Lei nº 14.133/2021)", a ser realizado pela Associação Mineira de Municípios - AMM, nos dias 12 e 13 de novembro de 2026.

3.1.1 Inscrição no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para cada participante, totalizando R\$ 2.400 (dois mil e quatrocentos reais), valor este aplicável aos entes afiliados à AMM - ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS.

3.2 Sugere-se a realização de contratação direta da AMM - ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, amparada na hipótese legal prevista na **Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso III, alínea "F"**, visto que é reconhecida a qualidade dos cursos de formação promovidos pela AMM através de sua Escola de Gestão Municipalista. Tendo em vista que o DMAES é órgão associado à Associação Mineira de Municípios, este goza de condição de especial no valor unitário da inscrição. Ainda, a inviabilidade de competição decorre do fato de tratar-se de curso exclusivo da própria entidade promotora.

3.3 Conforme regras do evento, cada participante realizará sua inscrição individual junto à CENTRAL AMM, que pode ser acessada através do link https://central.amm-mg.org.br/cent_seg_Login/.

3.4 A programação disponibilizada pela entidade organizadora consta no do evento https://central.amm-mg.org.br/cent_menu/, na Central AMM, e segue, também, no arquivo anexo a este instrumento.

4. Requisitos da contratação

4.1 A contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, conforme o artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação direta de serviços prestados por associações ou entidades que tenham como objetivo estatutário a promoção de atividades de capacitação e treinamento voltadas à administração pública, desde que inexista finalidade lucrativa e haja compatibilidade com o objeto demandado.

4.2 Para atender às necessidades da autarquia e garantir a qualidade do serviço contratado, o objeto deve dispor das seguintes especificações mínimas:

4.2.1 Carga Horária e Estrutura:

- Carga horária total de 16 (dezesseis) horas, distribuídas nos dias 12 e 13 de novembro de 2026, conforme programação oficial do curso, contemplando atividades expositivas, exercícios práticos, demonstrações e estudos de caso relacionados à utilização da Inteligência Artificial nas contratações públicas.

4.2.2 Local e Infraestrutura:

- O curso será realizado na modalidade presencial, conforme programação e condições estabelecidas pela entidade promotora. A contratada deverá disponibilizar aos participantes as condições de infraestrutura necessárias à realização das atividades presenciais previstas na programação do evento.

4.2.3 Certificação:

- Emissão de certificados individuais de participação para os quatro servidores, com indicação da carga horária e dos temas abordados, para fins de registro funcional e comprovação de capacitação.

4.3 A proposta da AMM deve garantir a entrega de um serviço técnico de alto padrão, com palestrantes qualificados e conteúdo alinhado às necessidades da autarquia, a um custo compatível com o mercado para eventos de capacitação similares.

4.4 A contratação direta da AMM é justificada pela sua atuação reconhecida na promoção de eventos voltados à qualificação de servidores municipais, conforme seu objetivo estatutário, e pela ausência de finalidade lucrativa, o que assegura a economicidade e a vantajosidade para a administração pública.

4.5 O serviço deverá ser prestado integralmente nos dias 12 e 13 de novembro de 2026, com a entrega dos certificados em até 15 dias após a conclusão da capacitação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Período de execução do objeto: 12 e 13 de novembro de 2026;

5.1.2. Carga horária: 16 horas.

Local da prestação dos serviços

5.2. O serviço será prestado presencialmente, no local indicado pela entidade organizadora, durante os dias 12 e 13 de novembro de 2026, observada a programação oficial do curso.

5.3 Cada servidor participante do evento deverá elaborar e apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o término do curso, um relatório técnico detalhado contendo as seguintes informações:

- Resumo das atividades realizadas durante o evento;
- Principais conhecimentos adquiridos e sua aplicabilidade nas atividades desenvolvidas pelo DMAES;
- Sugestões de melhorias ou inovações que possam ser implementadas no âmbito da autarquia, com base nos temas abordados no curso.

5.4 O relatório será avaliado pela chefia imediata e arquivado na unidade responsável pela capacitação, como comprovação da efetiva participação e aproveitamento do evento.

5.5 A participação dos servidores será comprovada mediante certificado emitido pela entidade organizadora, contendo a carga horária cumprida no curso.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 Requisitante da Contratação Direta: Diretoria Administrativa, Tharik Yuri Miranda Ruffo - matrícula 650, e-mail de contato: administrativo@dmaespontenova.mg.gov.br. Telefone: (31) 3819-5390.

6.2 Incumbirá ao requisitante proceder à liquidação da despesa uma vez confirmadas as inscrições pela entidade organizadora. A inscrição será efetivada individualmente por cada servidor participante, acessando-se a Central da AMM, no link <https://central.amm-mg.org.br/cent_seg_Login/>.

6.3 A fiscalização será exercida pelo servidor responsável pela contratação, contemplando a verificação da efetiva realização do curso, da participação dos servidores e da emissão dos certificados.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 Os pagamentos serão realizados após a confirmação das inscrições e apresentação do documento fiscal, observadas as normas de liquidação da despesa.

7.2 Os prazos que perfazem o processo para pagamento serão os seguintes:

7.2.1 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

7.2.2 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

§ 1º Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

§ 2º Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do caput serão reduzidos pela metade.

§ 3º O prazo de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste item poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 4º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste item.

§ 5º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.3 Nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal – STF no Tema nº 1.130 de repercussão geral e do art. 2ºA da IN RFB 1234/2012, alterada pela IN RFB 2145 de 26/06/2023, pertence aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal o produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e fundações, a pessoa física ou jurídica contratada para o fornecimento de bens ou para a prestação de serviços, conforme previsto nos artigos 158, inciso I e 157, inciso I da Constituição Federal.

7.3.1 Para cálculo da retenção do Imposto de Renda deve-se observar os percentuais a serem aplicados sobre o valor total da compra ou serviço, conforme o caso, contidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, que pode ser obtido através do link: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>. Além disso, deve-se considerar o Decreto Municipal nº 13.131/2023 que regulamentou a questão em âmbito municipal e autorizou a retenção do IRRF com valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

7.3.2 No documento fiscal emitido pelo fornecedor deve ser observado, obrigatoriamente, o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF obtido pelo percentual aplicado sobre o total da compra ou serviço, conforme determina o art. 2º, §6º da IN RFB 1234/2012, alterada pela IN RFB 2145/2023. Quando houver a emissão de boleto e/ou fatura para pagamento o valor a pagar deve corresponder exatamente ao valor líquido considerando o abatimento da retenção do IRRF.

7.3.3 O valor do imposto sobre a renda retido será considerado como antecipação do que for devido pelo contribuinte e poderá ser compensado ou deduzido por aquele que sofreu a retenção, observadas as regras determinadas no art. 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

7.3.4 Caso o fornecedor se enquadre em algumas das hipóteses de isenção, não incidência ou alíquota zero, conforme prevê o art. 4º da IN RFB 1234/2012, alterada pela IN RFB 2145/2023, deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do IR no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.3.5 Caso o fornecedor seja uma instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 ou de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, deverá declarar ao DMAES a condição de imunidade e isenção através da declaração respectiva ao caso, conforme anexos II e III da IN RFB 1234/2012, alterada pela IN RFB 2145/2023, nos termos do art. 4º, §§ 1º e 2º dessa instrução normativa, no ato da assinatura do contrato e/ou renovação, mediante declaração assinada pelo seu representante legal, a qual poderá ser apresentada eletronicamente e assinada por meio do certificado digital (ICPBrasil), sob pena de sofrer a retenção pelo descumprimento da exigência legal.

7.3.6 Se o fornecedor for optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá declarar tal condição, utilizando-se da declaração constante no anexo IV da IN RFB 1234/2012, no ato da assinatura do contrato e/ou renovação, mediante declaração assinada pelo seu representante legal, a qual poderá ser apresentada eletronicamente e assinada por meio do certificado digital (ICPBrasil).

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 Sugere-se a adoção da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso III, alínea "F"**, tendo em vista que a ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS ostenta notória especialização na oferta de cursos e aperfeiçoamentos na área de gestão pública, especialmente através de sua "Escola de Gestão Municipalista".

8.2 Ademais, a despesa tem por objeto a participação de evento em específico, organizado e oferecido pela ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, tornando inviável a competição.

Exigências de habilitação



8.3 Para fins de habilitação, deverá a pretensa contratada comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 Ata de fundação ou estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.10 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal e/ou Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.400,00

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para participação de 04 (quatro) servidores no curso presencial "Inteligência Artificial nas Contratações Públicas: Como aplicar na prática para reduzir erros, ganhar eficiência e tomar decisões com segurança (Lei nº 14.133/2021)".

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento na seguinte dotação:

- 17.122.0048.4017 – 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | Ficha 796 - Valorização e capacitação de pessoal.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THARIK YURI MIRANDA RUFFO

Diretoria Administrativa

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO

Autoridade competente



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I -
curso_presencial_inteliga_ncia_artificial_nas_contrataa_a_es_pa_blicas_como_aplicar_na_pra_tica_para_redu;

Curso presencial: Inteligência Artificial nas Contratações Públicas: Como aplicar na prática para reduzir erros, ganhar eficiência e tomar decisões com segurança (Lei nº 14.133/2021)

OBJETIVOS: Compreender como a Inteligência Artificial pode transformar as contratações públicas, desde o planejamento e a análise de riscos até a seleção de fornecedores e a gestão contratual, promovendo maior eficiência, agilidade e decisões estratégicas, sempre em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os princípios da governança pública digital.

Metodologia: O curso combina teoria e prática em uma abordagem dinâmica e interativa, com aulas expositivas, exercícios aplicados, demonstrações ao vivo e estudos de caso voltados à utilização da Inteligência Artificial nas contratações públicas.

Público: Prefeitos, vereadores, secretários, procuradores, Membros de comissão de licitação, pregoeiros, procuradores e assessores jurídicos, controladores, gestores, fiscais de contratos e demais agentes públicos envolvidos nas contratações públicas.

Mini Currículo: Dener Santiago Arantes - Advogado. Consultor na área de licitações e contratos com mais de 20 anos de experiência. Especialista em Gestão Pública Municipal, Direito Público Contemporâneo e Ciências Criminais pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). Especialista em Didática do Ensino Superior (UFJF) e em Licitações e Contratos Sustentáveis pela Universidade Unyleya. Sócio-diretor do Escritório Rocha Vieira & Arantes Sociedade de Advogados e da RVA Assessoria e Consultoria em Gestão Pública. Palestrante da Associação Mineira de Municípios (AMM).

INVESTIMENTO: Municípios afiliados com o fator de FPM 0.6: R\$ 3000,00 - Municípios afiliados: R\$ 600,00 / Público em geral: R\$ 1.200,00.

INFORMAÇÕES: Edir – (31) 2125 - 2411 (edir@amm-mg.org.br) / Rayane – (31) 2125 - 2442 (Rayane.santos@amm-mg.org.br)

INSCRIÇÕES: Central AMM: <https://central.amm-mg.org.br>

PROGRAMAÇÃO

Primeiro Dia: 12/11/2026

08:00 – O cenário atual das contratações públicas

Principais desafios enfrentados por municípios

Onde ocorrem os erros mais comuns (planejamento e execução contratual)

O que é Inteligência Artificial e suas aplicações no setor público

Conceito explicado de forma simples e prática

IA como ferramenta de apoio à gestão pública

Exemplos reais de uso na Administração

IA generativa na prática

Como a IA cria textos, documentos e análises

Aplicações diretas em licitações e contratos

Ferramentas de IA no dia a dia do servidor

ChatGPT e ferramentas similares

Quando e como utilizar cada ferramenta

Limitações e potencialidades

IA de uso geral x IA especializada em contratações públicas

Diferença entre ferramentas como ChatGPT e soluções especializadas
Vantagens, limitações e riscos de cada abordagem

Como a Inteligência Artificial funciona (e por que ela erra)

Entendendo as “alucinações” da IA
Riscos de respostas incorretas
Como evitar erros e interpretações equivocadas

Engenharia de Prompt: como obter melhores resultados

O que são prompts e como estruturá-los
Técnicas para criar comandos mais eficientes
Diferença entre comando e definição de comportamento da IA

A IA substituirá o agente público?

O novo papel do servidor na era digital
IA como ferramenta de apoio à decisão, não de substituição
Cuidados fundamentais na utilização

12:00 – Intervalo Para almoço

13:00 – Exercício prático: construção de prompts e definição de comportamento da IA

Quais cuidados devem ser observados na elaboração de comandos claros e objetivos?
Como formular perguntas que orientem respostas mais adequadas?
Quais estratégias contribuem para obtenção de melhores resultados com o uso da IA?

Demonstrações práticas do uso da IA no planejamento da contratação

Aplicação da IA na fase de planejamento, conforme a Lei nº 14.133/2021
Exemplos práticos de construção dos principais elementos do Estudo Técnico Preliminar (ETP)
Utilização da IA na identificação e análise de riscos (Mapa de Riscos)
Exigências de habilitação: uso da IA no apoio à definição dos critérios de habilitação

17:00 – Encerramento do primeiro dia de curso

Segundo Dia: 13/11/2026

08:00 – Exercícios práticos e demonstração do uso da IA na resposta à impugnação de edital

Resolução de exercícios e demonstrações de como usar a IA na fase de seleção do fornecedor, com destaque para a elaboração de decisões e despachos visando à realização de diligências para saneamento de falhas na apresentação de propostas e documentação

12:00 – Intervalo Para almoço

13:00 – conteúdo parte da tarde

Resolução de exercícios e demonstrações de como usar a IA na fase de execução contratual, com destaque para a elaboração de notificações e relatórios visando à instrução de processo de responsabilização

17:00 – Encerramento do curso



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 922C-0DC0-95CE-29FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THARIK YURI MIRANDA RUFFO (CPF 110.XXX.XXX-99) em 08/10/2026 18:11:40 GMT-03:00

Papel: Responsável pela elaboração

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO (CPF 073.XXX.XXX-34) em 08/10/2026 18:23:55 GMT-03:00

Papel: Gestor

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/922C-0DC0-95CE-29FA>